

Modernização da distribuição

Por Ana Carolina Ferreira da Silva e Lindemberg Reis*

Capítulo VII

Reflexões sobre o Programa Desenrola e a inadimplência no segmento de distribuição de energia

A recente Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC), encomendada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), mostra que nos últimos anos o percentual médio de consumidores endividados vem aumentando de forma considerável. De acordo com o Gráfico 1, em 2022, quase 78% das famílias brasileiras possuíam dívidas e, segundo o Gráfico 2, 29% delas estavam inadimplentes, percentual que teve um aumento significativo em 2022, em relação ao ano anterior.

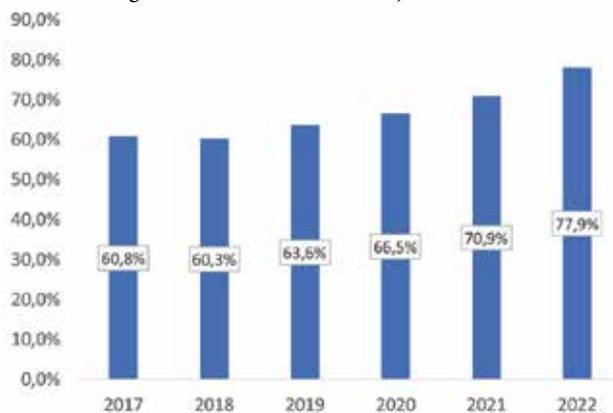


Gráfico 1 - Percentual médio de consumidores endividados.

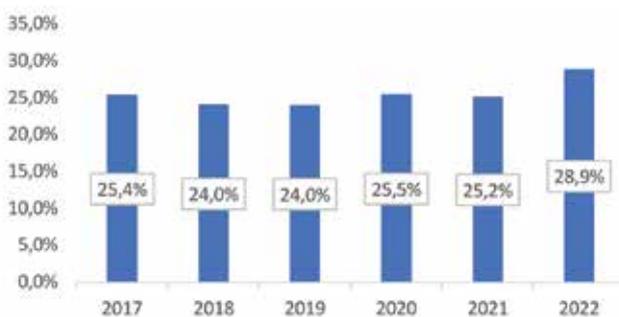


Gráfico 2 - Percentual médio de consumidores inadimplentes.

O contexto político e econômico desfavorável, agravado pela pandemia da Covid-19, trouxe a tiracolo efeitos nocivos, como a redução de oferta de produtos, aumento do desemprego e índices elevados de inflação. Diante desse panorama, o endividamento é uma realidade que bate à porta de grande parte da população, ensejando adoção de políticas públicas voltadas ao equilíbrio das finanças familiares.

Neste sentido, está previsto ainda para o mês de setembro de 2023, o lançamento do Programa Desenrola, que tem como principal objetivo a recuperação do crédito para os consumidores inadimplentes, principalmente os com menor poder aquisitivo. O programa visa conceder descontos nas dívidas, por meio de um processo competitivo entre os credores.

De forma prática, o processo prevê que ocorram leilões de desconto por lotes estipulados pelo governo, que pode levar em consideração o agrupamento das dívidas por ramo de atividade e tempo que a fatura está em aberto. Os credores terão um desconto mínimo a oferecer e a dívida a ser renegociada será a que tiver o maior desconto oferecido pelo credor.

A intenção do Governo é a participação de credores de diversas atividades, o que inclui o segmento de distribuição de energia elétrica. Assim, as distribuidoras poderão oferecer lances de descontos sobre as contas de energia negativadas até dezembro de 2022. A tentativa é reduzir a carteira de inadimplência, o que contribui tanto para o fluxo de caixa das empresas quanto para a redução tarifária, uma vez que uma parcela da inadimplência, incorrida pelas distribuidoras, é repassada na tarifa de energia. Contudo, para entender como funciona o reconhecimento da inadimplência no segmento de distribuição são necessários alguns esclarecimentos.

RECONHECIMENTO DA INADIMPLÊNCIA NA TARIFA DE ENERGIA

Como a regulação do segmento de distribuição é por incentivos, a responsabilidade pela redução dos níveis de inadimplência acaba sendo da concessionária. Já elucidamos para vocês, caros leitores, no artigo veiculado nesta revista em março de 2023, que segundo a dinâmica atual do setor elétrico, os grandes riscos são alocados às distribuidoras de energia elétrica. Por exemplo, pode-se citar que a remuneração é garantida aos geradores e transmissores de energia mesmo que existam alterações conjunturais de inadimplência por parte dos usuários. Quem suporta esse déficit arrecadatório são as distribuidoras de energia.

O papel do regulador, que visa a busca pela eficiência e a melhoria da qualidade nos serviços públicos de energia elétrica, é induzir as concessionárias a combater a inadimplência. Contudo, embora as empresas tenham algum nível de gestão sobre os montantes faturados e não arrecadados – por meio de ações disciplinadoras de mercado, como envio de cobranças nas faturas até, em última instância, a interrupção do serviço prestado ao usuário – há de se pontuar que questões como a dinâmica econômica e social das áreas de concessões acabam por interferir na efetividade dessas ações.

Além disso, há que se pontuar que da inadimplência de curto prazo, como dívidas de poucos meses pretéritos, boa parte será arrecadada pelas distribuidoras de energia. Não sem esforço, diga-se de passagem, inclusive demandando custos adicionais às empresas – por meio de judicialização, por exemplo. Contudo, a realidade é que, quanto mais a dívida “envelhece”, menores tendem a ser as efetividades das ações arrecadatórias.

Assim, para a apuração do patamar de inadimplência que é reconhecido na tarifa, utiliza-se uma metodologia que considera o envelhecimento da fatura (aging), ou seja, o percentual de inadimplência residual, após 49-60 meses do faturamento, que representa o valor com a mínima de chance de ser recuperado. Adicionalmente, aplica-se uma comparação entre as empresas por uma análise de benchmarking, na busca de equilibrar os níveis de inadimplência regulatória entre as distribuidoras, de acordo com as características exógenas – socioeconômicas e culturais – de suas concessões.

De todo o exposto até o momento, observa-se que a inadimplência regulatória não representará a realidade, sendo um percentual bem inferior às dívidas presentes nas carteiras das distribuidoras ao longo do tempo. O Gráfico 3 mostra os percentuais de inadimplência regulatória entre os anos de 2017-2022¹.

¹ Percentual apurado considerando os valores regulatórios que constavam nos PRORETS (Procedimentos de Regulação Tarifária) vigentes à época, ponderado pela participação de cada classe de consumo.

Vencedora do Prêmio Iveco Categoria ESG



Transformando responsabilidade em reconhecimento

A Condumax é um fornecedor estratégico de cabos, fios e condutores no segmento automotivo. A conquista do Prêmio Iveco, na categoria ESG, com o projeto Ação Educa - voltado à capacitação sobre incentivos fiscais para entidades e empresas -, é a prova de que escolhas responsáveis aceleram o desenvolvimento dos negócios.

Parabéns à Iveco pela iniciativa do prêmio e por incentivar e reconhecer as boas práticas dos fornecedores.

0800 701 3701

www.condumax.com.br



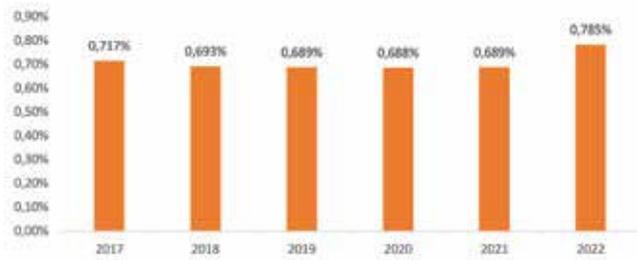


Gráfico 3 – Percentual da inadimplência regulatória do segmento de distribuição.

Note que os percentuais regulatórios são bastante similares ao longo do tempo. De fato, não aparentam refletir diversas conjunturas econômicas históricas, afinal, os percentuais regulatórios são definidos e se mantêm constantes até nova revisão metodológica, como a que ocorreu em 2022, que elevou timidamente os percentuais de inadimplência reconhecidos nas tarifas.

Ademais, por serem dívidas residuais, não atingem patamares compatíveis com a realidade da inadimplência de curto prazo que as distribuidoras precisam lidar diariamente. O Gráfico 4 retrata a evolução das contas faturadas e não recebidas no mês subsequente, entre os anos de 2019-2022.

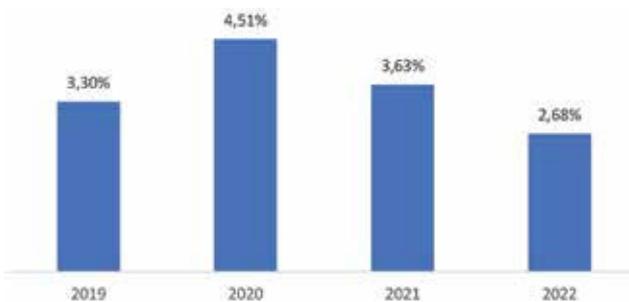


Gráfico 4 - Evolução da inadimplência de curto prazo².

Observe que, em 2020, devido ao contexto conjuntural da pandemia, as concessionárias lidaram com um percentual de 4,51% de faturas emitidas e não arrecadadas, enquanto o que constava na tarifa era o percentual de 0,688%.

E percebe-se, o percentual regulatório de 2022 se elevou (Gráfico 4), mas ainda não considera o grave cenário vivido na crise de 2020/21. A metodologia apenas refletirá o cenário de 2020/21 após 49-60 meses deste período, o que enseja dúvidas quanto à efetividade da metodologia vigente.

Portanto, observa-se que similar à questão das perdas não técnicas, assunto abordado no artigo do mês de junho de 2023, o gerenciamento dos níveis de inadimplência não é somente responsabilidade das distribuidoras, mas há também uma parcela

relacionada às condições econômicas que podem se agravar a depender da área de atuação da concessionária.

RISCO DE DÉFICIT DO SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Um outro ponto que é necessário comentar é a falta de espaço que as distribuidoras têm para recuperar valores devidos pelos consumidores de energia em comparação com os credores que atuam no ambiente competitivo. As concessionárias são elo da cadeia de fornecedores do setor elétrico e responsáveis pelo repasse dos custos pagos por meio da tarifa (geração, transmissão e encargos). Vide Figura 1.

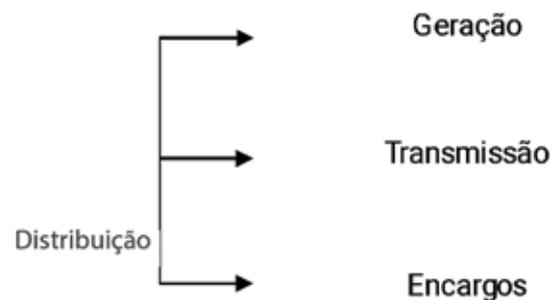


Figura 1 – Fluxo financeiro no setor elétrico.

Além dos custos setoriais, as distribuidoras são responsáveis pelo recolhimento dos tributos federais e estaduais. Assim, quando um consumidor fica em débito, a distribuidora não deixa de receber somente a sua parcela, mas também dos demais itens de custos, porém com o agravante que o repasse aos demais agentes deve ser feito tempestivamente, para evitar o risco de multas e inadimplemento setorial, o que certamente acomete em prejuízos financeiros, inclusive do direito de aplicação de reajustes tarifários. Isto é, caso as distribuidoras deixem de repassar os custos setoriais, ficam impedidas de reajustarem suas tarifas, mesmo após homologação pela ANEEL.

Dessa forma, veja que o inadimplemento dos consumidores causa um descasamento de caixa para as distribuidoras de energia elétrica, tanto pelo fato do não recebimento, quanto por terem que arcar com risco de crédito dos demais segmentos, inclusive do governo.

Essa situação deve ser levada em consideração quando se analisam estratégias de recuperação de receita. Por certo que concessionárias reguladas não conseguem gerir suas carteiras de inadimplência como uma empresa que atua em ambiente não regulado, pois estas últimas podem oferecer descontos atrativos em troca de redução de débitos e as concessionárias não, diferentemente do que pressupõe a regulação por incentivos.

Transformadores Média Força

ALTA PERFORMANCE E ECONOMIA DE ESPAÇO NA INSTALAÇÃO.



Escaneie o QR CODE
e acesse nosso Ebook
sobre Óleo Vegetal

Principais características

500 a 3000
potência (kVA)

15, 24.2 e 36.2
classe de tensão (kV)

ENTRE EM CONTATO E
SOLICITE UM ORÇAMENTO



+55 16 3263 9400

Av. Sérgio Abdul Nour , 2106
Distrito Ind. II 14900 000
Itápolis, São Paulo, Brasil.



www.itaiputransformadores.com.br



PROGRAMA DESENROLA NO SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Há de se observar que é louvável a preocupação do governo em dar um direcionamento para recuperação de crédito, o que proporciona a volta de acesso a bens e serviços pelas famílias, principalmente considerando o serviço de energia elétrica, que é um bem essencial.

Contudo, em decorrência das especificidades desse segmento, a participação das concessionárias deve ser avaliada com cautela. A obrigação de se ter um desconto mínimo para a participação no programa pode não ser interessante caso o valor residual (pós desconto oferecido) não cubra o valor principal da fatura, uma vez que as distribuidoras já tiveram que arcar com todos os custos da cadeia produtiva, inclusive tributos.

Essa premissa pode limitar que as concessionárias concorram de forma igualitária com outros segmentos, que possuem maior liberdade de gestão. Até o momento, a Portaria 947/23 – MME estabelece que a competição será por “setor de atuação”, mas não esclarece se será uma disputa somente para o segmento de distribuição de energia, empresas com as mesmas características, ou por atuação (infraestrutura), o que pode incluir também gás e saneamento, por exemplo. Decisão esta que é de extrema importância para alavancar a participação das concessionárias de

distribuição de energia elétrica.

De qualquer maneira, é interesse das empresas participar do Programa Desenrola, já que se espera uma antecipação de receitas e possível redução de tarifa, devido à recuperação dos níveis de inadimplência.

Assim, o segmento de distribuição enaltece a importância de ações como essas, porém, entende-se que há de se aprimorar as questões regulatórias para a efetividade deste movimento, pois a responsabilidade da distribuidora com os níveis de inadimplência é limitada, principalmente se considerarmos o risco de déficit que é assumido e as condições conjunturais que podem se potencializar a depender da área de concessão.

**Ana Carolina Ferreira da Silva é economista, mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do ABC, com especialização em Contabilidade e Controladoria pela PUC Campinas. Desde 2008 atua no segmento de distribuição de energia elétrica e atualmente é assessora de regulação na ABRADEE.*

**Lindemberg Nunes Reis é engenheiro eletricista pela Universidade Federal de Juiz de Fora (MG), cursa atualmente mestrado em metrologia, inovação e smart grids na PUC-RJ, tem MBA em finanças pelo IBMEC-RJ e pós-graduação em sistemas de produção e refino de petróleo pelo SENAI-RJ. Atualmente, é Gerente de Planejamento e Inteligência de Mercado na ABRADEE.*

varixx

Sistemas de excitação para motores e geradores

A Varixx desenvolve sistemas de excitação com o propósito de manter as condições ideais de carga e grandezas elétricas ao longo da produção, garantindo confiabilidade, estabilidade e resposta rápida. Nossas soluções para motores e geradores síncronos são essenciais para o controle do fator de potência, destacando-se pela customização conforme as necessidades individuais de cada cliente, adaptando-se a diferentes contextos industriais.

Principais Vantagens



Corrente / tensão de excitação constante (PID 1)



Comunicação disponível para sistema supervisório (indústria 4.0)



Controle de fator de potência (PID 2)



Função Booster para cargas com embreagem



Histórico de falhas
Real Time Clock



Saiba mais >

